

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES

DECRETO

DECRETO.....



RESOLUÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Avenida dos Navegantes, 333 – Centro

RESOLUÇÃO 01/2022

Impugnação relatada na Sessão Ordinária do dia 31/03/2022
Processo Nº.....7600/2021 – Impugnação – Auto de Infração/ISS
Impugnante..... SVC CONSTRUÇÕES LTDA
Código do Contribuinte.....4979197
CNPJ.....01.543.722/0001-55
IMPUGNADO.....PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
Origem.....Conselho Municipal de Contribuintes
Conselheiro/ Relator.....Deisiane da Silva Mello Santos

RESOLUÇÃO

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada através do processo nº 7600/2021.

Declara que o Impugnante fica obrigado ao recolhimento do valor do Auto de Infração por embargo lançado na inscrição do contribuinte nº 4979197 em seu valor original e que no ato do recolhimento deverá ser acrescido da atualização monetária e dos demais encargos legais.

Porto Seguro - Ba, 11 de abril de 2022


Delba Lúcia M. Nascimento
AUDITORA FISCAL
Matrícula: 968

DELBA LÚCIA MIRANDA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Mun. de Contribuintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Avenida dos Navegantes, 333 – Centro

RESOLUÇÃO 02/2022

Impugnação relatada na Sessão Ordinária do dia 31/03/2022
Processo Nº.....8212/2021 – Impugnação – ISS
Impugnante..... PAUMA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Inscrição Imobiliária.....189713001
CNPJ.....05.807.703/0002-20
IMPUGNADO..... PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
Origem.....Conselho Municipal de Contribuintes
Conselheiro/ Relator.....ISLÂNDIA SOARES DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada através do processo nº 8212/2021.

Declara que o Impugnante fica obrigado ao recolhimento do valor constante na NFL nº 00016/2021 referente a diferença do ISS no período auditado e lançado na Inscrição Municipal do contribuinte nº 189713001 em seu valor original e que no ato do recolhimento deverá ser acrescido da atualização monetária e dos demais encargos legais.

Porto Seguro - Ba, 11 de abril de 2022


AUDITORA FISCAL
Matricula: 968

DELBA LÚCIA MIRANDA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Mun. de Contribuintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Avenida dos Navegantes, 333 – Centro

RESOLUÇÃO 03/2022

Impugnação relatada na Sessão Ordinária do dia 31/03/2022
Processo Nº.....7772/2021 – Impugnação – ITIV
Impugnante..... EMPREENHIMENTOS ALTOS VOOS LTDA
Inscrição Imobiliária.....193277001
CNPJ.....41.231.033/0001-20
IMPUGNADO..... PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
Origem.....Conselho Municipal de Contribuintes
Conselheiro/ Relator.....Deisi Cristina Souza Batistella

RESOLUÇÃO

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada através do processo nº 7772/2021, no sentido de que seja mantido o entendimento do direito legal da tributação pelo fisco municipal.

Declara que o Impugnante fica obrigado ao recolhimento do valor referente à diferença entre o valor integralizado e o valor que excede o Capital Social da empresa, devendo ser pago em Documento de Arrecadação Municipal emitido pelo setor de cadastro desta prefeitura em seu valor original e que no ato do recolhimento deverá ser acrescido da atualização monetária e dos demais encargos legais.

Porto Seguro - Ba, 11 de abril de 2022


Delba Lúcia M. Nascimento
AUDITORA FISCAL
Matrícula: 968

DELBA LÚCIA MIRANDA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Mun. de Contribuintes



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 13.681/22 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

“Cria a Comissão de Seleção e Julgamento do MROSC – Marco Regulatório da Sociedade Civil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Seguro.

DECRETA:

Art. 1º. Cria a Comissão de Seleção e Julgamento que realizará análise de processos e celebração de parcerias entre o Município de Porto Seguro e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico, que passa a ser composta por:

MEMBROS TITULARES DA SELEÇÃO E JULGAMENTO:

Marcilio Antônio de Oliveira – Matrícula n. 001543;
Thiago de Sousa Botelho – Matrícula n. 042980;
Sonia Maria de Souza Brito – Matrícula n. 045100.

MEMBROS SUPLENTE DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Georgio dos Santos – Matrícula n. 003405;
Ted Alexandrino Correia – Matrícula n. 043788;
Leonardo Almeida França – Matrícula n. 003092.

Membros titulares da Comissão e Monitoramento

Jonas da Conceição Monteiro Amaral – Matrícula n. 045554;
Gildânia Silva Gallina – Matrícula n. 042980;
José Viana dos Santos Filho – Matrícula n. 044727.

Membros Suplentes da Comissão e Monitoramento

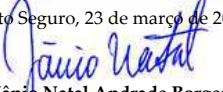
Edro de Aquino Tenório – Matrícula n. 045800;
André Piedade da Silva – Matrícula n. 043401;
Carla Souza Coelho – Matrícula n. 003021.

Gestor de Parceria

Luiz Fernando Cerqueira Leal.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
Porto Seguro, 23 de março de 2022.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro
CEP: 45.810-000 – PORTO SEGURO – BAHIA – CNPJ: 13.635.016/000112